



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quinta-feira • 25 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 8214

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- Decreto Nº 504, de 22 de novembro de 2021
- Decreto Nº 506, de 25 de novembro de 2021
- Termos de Cancelamento - Dispensas Nº 084/2021 a 110/2021
- Termos de Cancelamento - Dispensas Nº 113/2021 a 141/2021
- Termos de Cancelamento - Dispensas Nº 143/2021 a 160/2021
- Extrato de Contrato Nº 598/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2021
- Extrato de Contrato Nº 599/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2021
- Extrato de Contrato Nº 648/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 168/2021
- Extrato do Sexto Termo Aditivo vinculado ao Contrato Nº. 176/2018 - Processo Administrativo nº. 9475/2021 - Rafaela dos Santos Melo Ribeiro
- Extrato do Sexto Termo Aditivo vinculado ao Contrato Nº. 145/2018 - Processo Administrativo nº. 9420/2021 - Contratada: Sr^a. Ediêda Oliveira Sales Franco
- Republicação do 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 279/2019 - Processo Administrativo nº. 12289/2021 - WF Empreendimentos e Serviços Eireli



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 504, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

“Aprova o Regulamento da Gratificação de Produtividade dos integrantes do Componente Municipal de Auditoria e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e do quanto lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Art. 37, inciso XVIII da Constituição:

CONSIDERANDO que o corpo funcional que compõe a estrutura efetiva do serviço público é que garante o conteúdo técnico da Administração Pública, principalmente porque esse corpo funcional obedece a forma de ingresso diferenciada, à capacidade, habilitação e especialização, que são instrumentos da moralidade e eficiência e garantem a impessoalidade e legalidade, princípios expressamente arrolados no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as peculiaridades da função, sua natureza, responsabilidade e complexidade situa o cargo de Auditor dentre as carreiras típicas do Estado, que se traduzem em um instrumento de controle interno de qualificação da gestão que visa fortalecer o Sistema de Saúde por meio de recomendações e orientação ao gestor para a alocação e utilização adequada dos recursos, a garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos e que o torna imprescindível aos entes públicos na Federação e à própria sociedade;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento da Gratificação de Produtividade instituída pela Lei Municipal nº 1473 de 11 de setembro de 2018, que com este se publica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 22 de novembro de 2021

GENIVAL DEOLINO SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

REGULAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – RGP

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O vencimento dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Componente Municipal de Auditoria é constituído de:

- I – uma parte fixa, correspondente ao padrão de vencimento fixado para o respectivo cargo;
- II – uma parte variável, correspondente à Gratificação de Produtividade em atendimento ao Artigo 6º da Lei Municipal nº 1473 de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º - A Gratificação de Produtividade será concedida ao servidor efetivo mediante aplicação de pontos, conforme regras estabelecidas neste Decreto, e tem como objeto estimular e aferir a produção dos servidores municipais.

Art. 3º - Para fins de cálculo da Gratificação de Produtividade, as tarefas descritas neste artigo, a serem executadas pelos ocupantes dos cargos da Auditoria Municipal, de acordo com suas atribuições, terão as seguintes pontuações máximas conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE DESENVOLVIDA
PONTOS

I - ADMINISTRATIVA	
Elaboração de Parecer Técnico quanto à aplicação e execução de recursos públicos e/ou quanto à prestação de serviços assistenciais pela rede contratada, conveniada ou credenciada ao SUS e/ou quanto à execução de políticas e programas e/ou elaborar relatório parcial ou final referente à apuração em comissão administrativa.	50
Elaboração de relatório analítico acerca da produção da rede assistencial com base nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde.	20
Participação de reuniões cujo objeto tenha como referência as ações de controle, avaliação e auditoria do SUS.	10
Apoiar setores da secretaria de saúde através de atividade administrativa, cooperação técnica, orientação técnica, grupo de trabalho, visita técnica e/ou outros tipos de atividades inseridas no SISAUD/SUS (Sistema de Auditoria do SUS).	20
TOTAL	100



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

II - AUDITORIA	
Auditoria de rotina/programada e/ou especial aberta e/ou em execução nos prestadores de serviços credenciados ao SUS e/ou em unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde e/ou em programas, políticas implementadas no âmbito do SUS municipal e/ou Relatório Anual de Gestão (RAG) em atendimento a Lei Complementar 141/2012.	140
TOTAL	140

CAPÍTULO II
DOS PONTOS

Art. 4º- A atribuição dos pontos da Gratificação de Produção deverá se basear de acordo com o tipo da ação desempenhada pelos servidores.

Parágrafo Único – Cada atividade administrativa realizada será computada para 01 servidor independente do quantitativo de servidores inseridos nesta atividade, exceto nos casos de auditoria. Nestes casos, cada auditoria poderá ser computada durante 02 meses no cálculo da Gratificação de Produtividade para todos os servidores inseridos na equipe.

Art. 5º - A atribuição dos pontos da Gratificação de Produção será concedida ao servidor que cumprir 100% da carga horária mensal designada para seu respectivo cargo. O descumprimento da carga horária deverá ser devidamente justificado e validado pelo Secretário Municipal de Saúde para que o servidor possa receber a gratificação por produção.

Art. 6º - Os pontos atribuídos no cumprimento das atividades elencadas acima não poderão exceder, em cada mês, o limite de 240 (duzentos e quarenta) pontos.

Art. 7º - A gratificação referente à produtividade será incorporada ao cargo efetivo nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A aferição mensal dos pontos para a execução de Atividades Específicas, previstas no caput do artigo 3º deste decreto será feita através do registro em relatório de atividades, devidamente atestada pelo Diretor/Coordenador/Gerente/Responsável Técnico de Auditoria do SUS municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Art. 9º – O Diretor/Coordenador/Gerente/Responsável Técnico de Auditoria do SUS municipal, caso seja servidor efetivo, poderá optar em receber Gratificação de Produtividade executando as tarefas previstas no caput do artigo 3º deste decreto ou a média aritmética de todos os integrantes do Componente Municipal de Auditoria do SUS. A qualquer momento, o Diretor/Coordenador/Gerente/Responsável Técnico de Auditoria do SUS municipal poderá mudar de opção desde que formalize o pedido com 01 mês de antecedência.

Parágrafo Único - Caso o Diretor/Coordenador/Gerente/Responsável Técnico seja auditor efetivo e opte por executar as tarefas previstas no caput do artigo 3º deste decreto, a aferição mensal dos pontos será feita através do registro em relatório de atividades, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10º - O valor unitário do ponto para a execução de Atividades Específicas corresponde a:

- a) 0,417% do vencimento inicial da classe inicial do grupo ocupacional a depender do servidor lotado no Componente Municipal de Auditoria AENS – DIE – AUDITOR ENFERMEIRO, AENS – DIE – AUDITOR MÉDICO.
- b) Enquanto vigorar o estado de emergência nacional em razão da pandemia ocasionada pela Covid-19, o valor unitário do ponto será de 0,209% do referido vencimento.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - A Gratificação de Produtividade nas atividades previstas no caput do artigo 3º será paga tomando-se por base as informações relativas ao trabalho desenvolvido no mês imediatamente anterior e constantes em Relatório circunstanciado até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - Excepcionalmente, em razão da sua implementação, no mês de janeiro de 2022 não será necessário apresentar o relatório circunstanciado delimitado no caput deste artigo.

Art. 12º - A Gratificação de Produção será devida durante os afastamentos decorrentes de:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

-
- I - férias;
 - II - aposentadoria;
 - III - licença à gestante, à adotante e licença paternidade;
 - IV - licença para tratamento da própria saúde;
 - V - licença por motivo de acidente em serviço ou por doença profissional;
 - VI - licença prêmio.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de que trata este artigo, o pagamento da Gratificação de Produção será efetuado com base na média dos pontos recebidos nos últimos três meses imediatamente anteriores ao afastamento.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 506, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - do Município de Santo Antônio de Jesus instituído pela Lei Municipal N.º 1641/2021 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, findando-se no dia 25 de dezembro de 2021, nos termos do art. 9º da Lei Municipal 1641/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 25 de novembro de 2021.

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal

Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA

TERMOS DE CANCELAMENTO

No Diário Oficial do Município, Edição nº 8097, de 08 de outubro de 2021, páginas 10 a 16, **TORNEM-SE SEM EFEITO** os Termos de Ratificações das Dispensas Nº 084/2021 a 110/2021 e demais publicações delas recorrentes.

No Diário Oficial do Município, Edição nº 8130, de 22 de outubro de 2021, páginas 2 a 8, **TORNEM-SE SEM EFEITO** os Termos de Ratificações das Dispensas Nº 113/2021 a 141/2021 e demais publicações delas recorrentes.

No Diário Oficial do Município, Edição nº 8136, de 25 de outubro de 2021, páginas 2 a 5, **TORNEM-SE SEM EFEITO** os Termos de Ratificações das Dispensas Nº 143/2021 a 160/2021 e demais publicações delas recorrentes.

Santo Antônio de Jesus/BA, 25 de novembro de 2021.



ESTADO DA BAHIA
Município de Santo Antônio de Jesus
Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 598/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CNPJ: 13.825.476/0001-03.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

CONTRATADO: CLÁUDIO GUILHERME MERCES ALVES 63244349587 CNPJ: 31.834.024/0001-70

OBJETO: Contratação direta do Grupo Musical Farol de Milha e convidados, com participação de dançarinos da Quadriilha Junina do Município, para apresentação artística no Festival Gastronômico, na data de 19/11/2021, às 19:00 hrs, com duração de 01h30 min, na noite temática: Noite Junina, no Município de Santo Antônio de Jesus/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

PELO CONTRATANTE: Genival Deolino Souza

PELA CONTRATANTE: Sílvia Barreto Brito Malta

PELO CONTRATADO: Cláudio Guilherme Mercês Alves

CONTRATO Nº 599/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CNPJ: 13.825.476/0001-03.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

CONTRATADO: JACKSON MARESON QUEIROZ FERNANDES 82149038587 CNPJ: 25.024.145/0001-53

OBJETO: Contratação direta do Grupo Musical Jack Samba e convidados, para apresentação artística no Festival Gastronômico, na data de 20/11/2021, às 19:00 horas, com duração de 01h30min, na noite temática: "Nossas Raízes", no Município de Santo Antônio de Jesus-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

PELO CONTRATANTE: Genival Deolino Souza

PELA CONTRATANTE: Sílvia Barreto Brito Malta

PELO CONTRATADO: Jackson Máreson Queiroz Fernandes

CONTRATO Nº 648/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA, CNPJ: 13.825.476/0001-03.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

CONTRATADO: JPA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI CNPJ: 33.027.618/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, montagem/ desmontagem e manutenção de estrutura a ser instalada no evento Festival Gastronômico, a ser realizado no período de 18 à 20 de novembro de 2021, no município de Santo Antônio de Jesus/Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 17 de Novembro de 2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

PELO CONTRATANTE: Genival Deolino Souza

PELA CONTRATANTE: Sílvia Barreto Brito Malta

PELO CONTRATADO: Jilson de Andrade Pereira

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
CNPJ - Nº. 13.825.476/0001-03
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO vinculado ao **CONTRATO Nº. 176/2018**, que tem por objeto o aditamento em que a contratada prestará seus serviços em carga horária semanal de 20 (vinte) horas, conforme o Contrato nº 176/2018, para prestar serviços como **PROFESSOR SUBSTITUTO**, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. CONTRATADA: Sr^a. RAFAELA DOS SANTOS MELO RIBEIRO**, inscrita no CPF: 038.848.025-42, Identidade nº 14.673.523-49, residente e domiciliada no Loteamento Lagoa Dourada, Rua A, nº 27, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44570-000. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº. 9475/2021, sujeitando-se, no que couber, à **LEI MUNICIPAL Nº. 9585/09**, no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSOR SUBSTITUTO – REDA Nº 01/2018**. Assinado em 01/09/2021. **VIGÊNCIA:** de **01/09/2021** à **31/12/2021**. **GENIVAL DEOLINO SOUZA**, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
CNPJ - Nº. 13.825.476/0001-03
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO vinculado ao **CONTRATO Nº. 145/2018**, que tem por objeto o aditamento em que o contratada prestará seus serviços em carga horária semanal de 20 (vinte) horas, conforme o Contrato nº 145/2018, oriundo do Processo de Seleção Pública Simplificada SME nº 01/2018, para prestar serviços como **PROFESSOR SUBSTITUTO - REDA**, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando todos os ditames do Edital de seleção citado. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. CONTRATADA: Srª. EDIÊDA OLIVEIRA SALES FRANCO**, inscrita no CPF: 024.398.855-92, Identidade nº 12.830.012-41, residente e domiciliada à Rua D, Loteamento João Delfino, nº 286, Jardim Brasil, Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44573-130. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº. 9420/2021, sujeitando-se, no que couber, à **LEI MUNICIPAL Nº. 985/09**, no **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSOR SUBSTITUTO – REDA Nº 01/2018**. Assinado em 01/09/2021. **VIGÊNCIA:** até **31/12/2021**. **GENIVAL DEOLINO SOUZA**, Prefeito Municipal.

REPÚBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 279/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA
CNPJ - Nº. 13.825.476/0001-03
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 279/2019, que tem por objeto aumento no percentual de 25% do Contrato nº 279/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para reforçar a frota oficial das Secretarias e do Gabinete do Prefeito. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS. CONTRATADO (A):** Empresa **WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.387.497/0001-50, estabelecida na Rua João Félix de Jesus, nº 181, Centro, CEP: 44.565-000, Varzedo/BA, representada pela Sra. **Cleonice Costa Damasceno Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº 03823881-00 SSP/BA e CPF (MF) nº 634.589.935-68. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e Processo Administrativo nº. 12289/2021. **Assinado em 16/11/2021. VIGÊNCIA: até 28/12/2021. GENIVAL DEOLINO SOUZA**, Prefeito.